



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## PROJETO DE LEI Nº 17 - De 17 de setembro de 2019

***“Dispõe sobre reposição salarial dos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.***

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os funcionários dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal terão a partir de 01 de setembro de 2019, reposição salarial de 3,75% (três, setenta e cinco por cento), referente às perdas inflacionárias do exercício de 2018.

**Artigo 2º** - A reposição mencionada no artigo 1º atinge os ativos, inativos, pensionistas e contratados temporariamente para programas e ou projetos especiais.


**Artigo 3º** - A reposição de que trata a presente lei, será descrita na Tabela de Padrões e Referências do quadro geral de pessoal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, aos 17 de setembro de 2019.

  
Joaquim Vieira Peres  
Prefeito Municipal